

Estado do Rio Grande do Norte Município de Serra Negra do Norte Gabinete Civil



DECRETO Nº 339/2013, 08 DE MAIO DE 2013

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CARGOS EM COMISSÃO E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

- **Art. 1º** A concessão e o arbitramento de diárias em favor dos servidores da Administração deste município regulam-se pelo disposto no presente Decreto.
- **Art. 2º** As diárias são devidas aos agentes políticos Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais -, cargos de provimento em comissão e servidores públicos municipais, efetivos ou não, que se afastarem, a serviço, da sede onde exercem suas atividades para outra localidade, desde que distante mais de 40 (quarenta) quilômetros do Município de Serra Negra do Norte.
- **Art. 3º** as diárias são atribuídas os valores observados os destinos, constantes da "Tabela de Diárias" Anexo I para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.
- §1º A concessão será por dia de afastamento, sendo devida apenas a metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem em prédio do órgão ou entidade da Administração Pública.
- §2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor fará jus à diária.
- §3º Quando a ida e a volta da viagem ocorrerem no mesmo dia e com intervalo inferior a 5 (cinco) horas não será devido o pagamento de diária, mesmo parcial.
- **Art. 4º** Ao titular da Secretaria Municipal de Administração cabe autorizar o adiantamento, ou nos casos previstos na estrutura administrativa, a emissão do empenho no que se refere aos servidores lotados ou que estejam servindo no órgão sobre sua direção.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Serra Negra do Norte Gabinete Civil



Art. 5º - O servidor público e Secretário Municipal quando em viagem assessorando o Vice-Prefeito e Prefeito, poderá, a critério de ato específico do Prefeito Municipal, receber diárias nos mesmos valores às autoridades hierarquicamente superiores.

Art. 6º - As diárias de que trata o presente Decreto serão concedidas através de Portarias assinadas pelo Prefeito Municipal, exceto as destinadas a ele próprio que serão assinadas pelo Gabinete Civil, e deverão conter os seguintes elementos essenciais:

- I número de identificação seqüencial e cronológico do documento;
- II nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;
- III descrição objetiva do serviço a ser executado;
- IV indicação dos locais onde o serviço será realizado;
- V período provável de afastamento;
- VI quantidade de diárias concedidas.
- §1º As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.
- §2º Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.
- **Art. 7º** Na concessão de diárias, deverá ser observado o limite dos preceitos legais vigentes, além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.
- **Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs 146/2001, 173/2003, 190/2004 e 335/2013.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte Município de Serra Negra do Norte Gabinete Civil



ANEXO AO DECRETO Nº 339/2013

NATAL - REGIÃO METROPOLITANA - MOSSORÓ

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	300,00
Vice-Prefeito	250,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador	200,00
Diretores	150,00
Coordenadores	150,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços e Assessor Especial)	100,00
Motorista	100,00

SERIDÓ - TRAIRI - AGRESTE - CENTRAL - OESTE - MÉDIO OESTE - SALINEIRA

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	200,00
Vice-Prefeito	150,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador	100,00
Diretores	80,00
Coordenadores	80,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços e Assessor	60,00
Especial)	
Motorista	60,00

BRASÍLIA - SÃO PAULO - RIO DE JANEIRO

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	600,00
Vice-Prefeito	550,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador	500,00
Diretores	400,00
Coordenadores	400,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços e Assessor	400,00
Especial)	
Motorista	200,00

OUTROS ESTADOS

INTERESSADO	VALOR – R\$
Prefeito	400,00
Vice-Prefeito	350,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador	300,00
Diretores	300,00
Coordenadores	300,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços e Assessor	300,00
Especial)	
Motorista	100,00

